



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.799 , DE 09 DE MAIO DE 2016.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XXXII, XXXIII e XXXIV, ao § 2º do artigo 5º, da Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....  
.....

XXXII - 0104 - Cota parte do FUNDAT;

XXXIII - 0179 - Cota parte do FECOEP/RO; e

XXXIV - 0214 - Cota parte FGPPP.  
.....”.

Art. 2º. As fontes/Destações de Recursos acrescentados nesta Lei serão utilizadas na efetivação das Leis Complementares nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, nº 842, de 27 de novembro de 2015, e nº 855, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2016, 128º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador